



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 27/2023

“**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DESVIOS DE VERBAS DE ACORDO COM A DENÚNCIA REALIZADA PELO SENHOR ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA**”.

CONSIDERANDO Escritura Pública declaratória de denúncia aceita por maioria absoluta na 6ª Sessão Ordinária no dia 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 176, §2º “...que na mesma sessão, será constituída a Comissão Especial, composta de 03(três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o relator;

CONSIDERANDO sorteio realizado na 6ª Sessão Ordinária dos Vereadores alcançados e desimpedidos, devendo para isso ser nomeada comissão especial de inquérito para tal finalidade;

CONSIDERANDO que os sorteados, já indicaram o PRESIDENTE, RELATOR E MEMBRO;

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito para análise, revisão e posteriores atos de competência do objeto que a constituiu.

I - INDICAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Jadson pontes da Silva – PRESIDENTE

Jailson Costa Dantas – RELATOR

Yuri de Sousa Araújo – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, cabendo ao seu Presidente determinar a data e horários das reuniões.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições e no interesse da investigação, poderá, ainda, a Comissão, ora constituída, através de seu Presidente:

I - Determinar as diligências que se fizerem necessárias aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito;

II - Convocar e tomar depoimento de autoridades municipais, bem como de qualquer cidadão, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

III - Requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito;

IV - Proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundacional;

V - Requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado perante a Comissão Especial de Inquérito por 02 (duas) convocações consecutivas.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120(cento e vinte) dias corridos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

§1º - Transcorrido o prazo, sem o julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos;

Art. 5º - Encaminhar-se-á à Polícia Civil cópia integral da denúncia e seus anexos para paralelamente acompanhamento das supostas irregularidades.

Art. 6º - Será lavrada em ata própria todos os procedimentos e reuniões da Comissão Especial de inquérito;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 29 de março de 2023.


KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
PRESIDENTE